# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e nº 549 de 14 de novembro de 2012.

# - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes do emprego público para Agente Comunitário Saúde da Unidade de Atenção Primária à Saúde Cristino Antônio de Faria e Médico da saúde da família e nas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **JORNADA**  **SEMANAL** | **GRAU DE**  **ESCOLARIDADE** | **SALÁRIO** | **Vagas** |
| Agente Comunitário de Saúde | 40 horas | Ensino Médio Completo | R$ 2.604,00 | Cargo Reserva  Micro área 01 |
| Médico da saúde da família | 40 horas | Ensino Superior Completo + Registro n o Conselho Competente (CRM) | R$15.400,00 | Cargo reserva |

# - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no quadro de publicações da Prefeitura, Câmara Municipal também na página oficial da Prefeitura e no diário oficial.

# – DAS ATRIBUIÇOES

**3.1 O Agente Comunitário de Saúde**

* Servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde;
* Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;
* Identificar situações de risco individual e coletivo;
* Promover a educação para a conquista da saúde;
* Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde;
* Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;
* Efetuar o cadastramento das famílias da comunidade;
* Estimular a participação comunitária;
* Analisar, com os demais membros da equipe, as necessidades da comunidade;
* Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao programa de saúde da família;
* Atuar no controle das doenças epidêmicas;
* Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;
* Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, grupos de risco e gestantes;
* Incentivar a vacinação;
* Estimular o aleitamento materno;
* Executar o controle de doenças diarréicas;
* Prevenir doenças respiratórias;
* Prestar orientações sobre cuidados de higiene;
* Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
* Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
* Registrar, para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
* Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
* Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
* Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
* Realizar cadastramento eletrônico, manutenção e atualização dos dados dos cidadãos no prontuário eletrônico (PEC);
* Executar tarefas correlacionadas à função de agente comunitário de saúde;

O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Córrego Fundo.

Lotação: O Agente Comunitário de Saúde será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços na Unidade de Saúde do PSF Cristino Antônio de Faria, instalada na sua comunidade.

**3.2 O Médico do Programa Saúde da Família deverá:**

* Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
* Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
* Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
* Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
* Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
* Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
* Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
* Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
* Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
* Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
* Indicar internação hospitalar;
* Solicitar exames complementares;
* Verificar e atestar óbito; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

# - DA INSCRIÇÃO

* 1. **- Requisitos básicos para a inscrição:**

1. Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
2. Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo.
3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
4. Estar quite com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
6. Atender às condições prescritas para a função.
7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
8. Comprovante de endereço nominal;
9. Morar, no mínimo, seis meses na comunidade em que irá atuar (para o cargo agente comunitário de saúde);
10. Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
11. Inscrição no Conselho Profissional válido no estado de Minas Gerais (pra o cargo de médico da saúde da família);

l) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do

candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

# - Procedimentos de inscrição:

1. Comparecer ao local de inscrição, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, bairro Mizael Bernardes **nos dias 02 a 09 de maio de 2023 das 09:00 h às 18:00 h.**
2. Preencher e enviar o Requerimento de Inscrição (Anexo I);
3. Cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
4. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
5. Toda a documentação referente aos títulos;
6. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver conforme o edital.

**Observação:** Será válido somente cópias nítidas de documentos e títulos;

# - Candidatos portadores de deficiência:

1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
2. A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação dos títulos;
3. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
4. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.
   1. **-** Não serão aceitas inscrições por via postal, site, fax ou em caráter condicional.
   2. **-** O requerimento de inscrição deverá ser preenchido pelo próprio candidato.
   3. **-** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
   4. **-** A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

# - DA SELEÇÃO

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

# - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2023 na Secretaria Municipal de Saúde, avaliação dos documentos pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria da Educação e Saúde: Adriana Aparecida da Silveira (Secretária Municipal de Educação), Danilo Faria Leal ( Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento), Jayne Cristina Guimarães (Coordenadora da APS) e Brunelle Laisa Veloso (Coordenadora da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária), nomeados pela portaria Nª 075 de 25 de Abril de 2023, em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

* 1. Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos (certificados, diplomas, declaração de eventos e afins), bem como o tempo de serviço descritos conforme **item 5.4 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e 5.5 para o cargo de Médico da saúde da família.**
  2. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
  3. A atribuição de pontos para a prova de títulos, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS A PONTUAR** | **PONTUAÇÃO** | **QUANTIDADE MÁXIMA DE CERTIFICADOS** |
| Cursos de Agente Comunitário de Saúde acima de 40 horas | 10,0 pontos por certificado | Máximo 5 |
| Cursos na área de Saúde acima de 40 horas | 3,0 pontos por certificado | Máximo 5 |
| Capacitações, Congressos, Conferências e Simpósios, dentre outros eventos, relacionados a área cogitada | 1,0 pontos | Máximo 5 |
| Exercício profissional para o cargo de Agente Comunitário de Saúde pelo SUS. | 2,0 pontos por semestre | Máximo 10 semestres |
| Habilitação categoria A/B | 10,0 pontos | - |
| Habilitação categoria A | 4,0 pontos | - |
| Habilitação categoria B | 6,0 pontos | - |

* 1. A atribuição de pontos para a prova de títulos, para o cargo de Médico da saúde da família, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS A PONTUAR** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Doutorado relacionada a área de saúde | 15,0 por certificado | Máximo 1 |
| Mestrado relacionada a área de saúde | 13,0 por certificado | Máximo 1 |
| Pós-graduação relacionada a área de saúde | 10,0 por certificado | Máximo 1 |
| Curso na área de saúde  (acima de 40 horas) | 8,0 por certificado | Máximo 4 |
| Capacitações, Congressos, Conferências e Simpósios, dentre outros eventos, relacionados a área cogitada | 4,0 por certificado | Máximo 4 |
| Exercício profissional para o cargo de Médico da Saúde da família. | 4,0 pontos por semestres | Máximo 10 semestres |
| Exercício profissional para o cargo de Médico em Urgência e Emergência e outras áreas. | 1,0 pontos por semestres | Máximo 10 semestres |

* 1. Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

1. Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS(com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;
2. Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
3. Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período;
4. Contrato de trabalho (com início e fim);
5. Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);

# - DA CLASSIFICAÇÃO

* 1. A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.
  2. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1-10-2003 - Estatuto do Idoso;

II – Maior tempo de serviço como agente comunitário de saúde (a) pelo SUS ou médico da saúde da família.

# - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR e RECURSO

* 1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e site oficial da Prefeitura de Córrego Fundo, **no dia 12/05/2023, às 17:00 horas.**
  2. Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de13/05/2023 a 14/05/2023, **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 09:00 h às 18:00h.
  3. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.
  4. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

# - DA CONTRATAÇÃO

* 1. - A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
  2. - Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da Junta Médica Oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente;
  3. - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;
  4. - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

1. Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a), certidão de óbito;
2. Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
3. Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
4. Original e fotocópia do CPF próprio;
5. Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
6. Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
7. Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalente de valor legal;
8. Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
9. Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade;
10. Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
11. Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;
12. Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
13. Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
14. Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
15. Fotocópia de histórico escolar e/ou diploma que comprove a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
16. Original Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
17. Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
18. Comprovante de conta bancária;
19. 02 (duas) fotografias 3X4, recente.

# – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará a homologação do Resultado Final que será divulgado no dia 17/05/2023 através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade, quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35578-00 e site oficial.

Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

# - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

1. pelo término do prazo contratual;
2. por iniciativa da Administração Pública; e
3. por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

# - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
  2. - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;
  3. - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo;
  4. - O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Córrego Fundo, 25 de abril de 2023.

Alessandra Lopes de Faria Secretária Municipal de Saúde

***Anexo I***

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

# Função: Agente Comunitário de Saúde ( )

# Médico da Saúde da família ( )

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | Data de Nascimento: |
| RG: | Sexo: |
| Telefone fixo: | Telefone celular: |
| Endereço residencial: | |
| Escolaridade: | |
| Assinatura do candidato: | |

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 002/2023 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Responsável pela inscrição: . Córrego Fundo, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

# ANEXO II MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Secretaria de Saúde de Córrego Fundo-MG .

Nome:

Número do Documento de Identidade: Cargo para o qual se inscreveu: Endereço Completo:

Questionamento:

Embasamento:

, de de 2023

Assinatura do Candidato